MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 830/2023
Data: 02 de março de 2023.

EMENTA: Autoriza o Município de Moreira Sales - Paraná, a celebrar Convênio com COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com **COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176, na Cidade de Cafelândia-PR, para fins de receber desta doação financeira para desenvolvimento das seguintes ações:

I - Ação denominada "***Teatro/Contação de História***", no mês de março de 2023, até o valor limite de **R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais);**

II - Ação denominada "***Dança/Balé***", no mês de março de 2023, até o valor limite de **R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais);**

III - Ação denominada "***Violão e Teclado***", no mês de março de 2023, até o valor limite de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais);**

IV - Ação denominada "***Projeto Percussão e Fanfarra***", no mês de março de 2023, até o valor limite de **R$ 10.000,00 (dez mil reais);**

V - Ação denominada "***Equipamentos para nova sala musicalidade***", no mês de março de 2023, até o valor limite de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

VI - Ação denominada "***Violino***", no mês de março de 2023, até o valor limite de **R$ 3.000,00 (três mil reais);** e

VII - Ação denominada "***Lanche/Para todas as oficinas***", no mês de março de 2023, até o valor limite de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

Art. 2°. Os valores supracitados serão creditados em conta bancária de titularidade do Município junto ao **Banco do Brasil**, agência **0580-0**, conta corrente **17.965-5**.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal